



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 1628/2004

**REVOGA LEI Nº 1620 DE 02 DE ABRIL DE 2004
QUE "DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1620 de 02 de abril de 2004, que "Dispõe sobre a Contratação por Prazo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público e Dá Outras Providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 07 de junho de 2004.


Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA EM 07/06/2004.